

- d) Quando a localização das horas críticas não coincidir com a localização das horas de ponta originalmente previstas para esse dia, os períodos de ponta que não forem períodos críticos passarão a ser considerados períodos de cheias e os períodos de cheias que forem períodos críticos passarão a ser considerados períodos de ponta, de forma a preservar as durações diárias das horas cheias e de ponta estabelecidas no n.º 2 do artigo 16.º;
- e) A distribuição das horas críticas num dia crítico poderá ser efetuada em um ou dois intervalos temporais.
- f) Nos termos do número anterior os intervalos temporais de horas críticas têm que apresentar duração superior a 1 hora.
- 5 - A ativação dos períodos críticos pode ser diferenciada por área de rede, no que respeita aos dias críticos e à localização das horas críticas.
- 6 - Os critérios a utilizar para a ativação dos períodos críticos devem ser objetivos e baseados em informação fiável, fidedigna e acessível, nomeadamente, previsões meteorológicas, previsões de consumo e de produção a nível nacional, de acordo com metodologia a publicar pelo ORD em AT e MT até ao início do período de implementação dos projetos-piloto, sujeita a conhecimento da ERSE.
- 7 - O ORD em AT e MT pode, sempre que considere justificadamente adequado, no decurso da execução do projeto-piloto 2, solicitar a alteração da metodologia de ativação dos períodos críticos, sem prejuízo de consulta prévia à ERSE.

Artigo 23.º

Notificação dos períodos críticos

- 1 - A ativação dos períodos críticos deve ser comunicada pelo ORD em AT e MT aos comercializadores e aos clientes participantes, através das formas acordadas entre as partes no âmbito do acordo de participação no projeto-piloto 2, com a antecedência mínima de 48 horas face ao primeiro período de hora crítica.
- 2 - Em períodos que englobem o fim de semana e ou feriados, o ORD em AT e MT deve assegurar que o cliente participante tem conhecimento da informação em dia útil, com 24 horas úteis de antecedência face ao primeiro período de hora crítica.

311137438

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2074/2018

Considerando que o Doutor José das Candeias Montes Sales exerceu o cargo de Diretor da Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida (UALV) entre 1 de outubro de 2009 e 30 de setembro de 2017, nos termos do artigo 17.º da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicada pelo Regulamento n.º 570/2015, e do Regulamento da UALV, em anexo ao Regulamento n.º 738/2010, determino a sua cessação do cargo de Diretor reportada àquela data e a assunção plena da coordenação da UALV na qualidade de Pró-Reitor com o pelouro da Aprendizagem ao Longo da Vida e Extensão Cultural, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

15 de fevereiro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

311134798

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 2722/2018

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 25 de setembro de 2017, sob proposta da Faculdade de Economia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos do Mestrado em Economia do Turismo e Desenvolvimento Regional publicados no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 231 de 2 de dezembro de 2011 (Despacho n.º 16388/2011), alterado pelo Aviso n.º 10278/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir

se publica foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de setembro de 2017, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, registada com o número R/A-Cr 138/2011/AL02, a 7 de dezembro de 2017.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia.
 3 — Grau ou diploma: Mestre.
 4 — Ciclo de estudos: Economia do Turismo e Desenvolvimento Regional.
 5 — Área científica predominante: Economia.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia	E	66	6
Métodos Quantitativos	MQ	12	
Gestão de Empresas	GE	6	
Sociologia	S		6
<i>Subtotal</i>		84	6
<i>Total</i>		90	

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdade de Economia**Ciclo de estudos em Economia do Turismo e Desenvolvimento Regional****Grau de mestre****1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Economia do Turismo	E	1.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	
Economia do Desenvolvimento Regional	E	1.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	
Política e Estratégia em Turismo	E	1.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	
Comportamento do Consumidor	E	1.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	
Marketing Turístico	GE	1.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	
Metodologias de Investigação	MQ	2.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	
Métodos de Análise Regional	MQ	2.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	
Turismo e Sustentabilidade	E	2.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	
Geografia Económica.	E	2.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	
Opção	E ou S	2.º Semestre. . .	168		24						18	6	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Dissertação, Projeto ou Relatório de Estágio. . .	E	Semestral	840							40		30		

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção	Turismo Urbano	E	2.º Semestre . . .	168		24					18	6	6		
	Tendências na Investigação em Turismo.	E	2.º Semestre . . .	168		24					18	6	6		
	Impactos Sociais e Culturais do Turismo.	S	2.º Semestre . . .	168		24					18	6	6		